



CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2021

CONTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI – GOIÁS E ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE IPAMERI – PAI.

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de IPAMERI-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 974.016.761-68, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Emenda Impositiva sob nº 001 ao Projeto de Lei nº 40/2020, com previsão Legal na Lei Municipal nº 3.195/2020, de 20 de julho de 2018 que “Estima Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2021” e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE IPAMERI – PAI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.576.522/0001-05, com sede à Avenida Intendente José Vaz, Nº 11, Centro, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Brenda Karen do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 2780803, SSP/DF, devidamente inscrita no CPF sob o nº 720.749.141-72, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem como objeto estabelecer colaboração mútua entre o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI – GOIÁS e a ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE IPAMERI – PAI, com o objetivo de repassar verbas oriundas do Município de Ipameri para esta entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONVENIENTE

2.1 - Se obriga, com os recursos financeiros que serão repassadas por este Município, a custear as despesas gerais daquela entidade;

2.2 – Se obriga também, a apresentar e observar fielmente, o plano de trabalho, o plano de aplicação, as metas e o objeto pactuado com o Município;



2.3 - Executar e coordenar diretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

2.4 - Prestar contas dos recursos transferidos pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos mesmos, de acordo com as normas legais vigentes e do Tribunal de Contas dos Municípios;

2.5 - Apresentar ao Município os relatórios de execução físico-financeira compatível com a liberação dos recursos;

2.5.1 A prestação de contas prevista no item 1.4 e 1.5 deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Município e encaminhada à Comissão de Controle Interno, a qual será responsável pela análise e fiscalização da prestação de contas apresentada.

2.6 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente instrumento;

2.7 - Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

II – DO MUNICÍPIO

2.1 - O **MUNICÍPIO** se obriga, de conformidade com a legislação em vigor, a efetuar os repasses financeiros à **CONVENENTE**, nos termos em que autorizado nas Emendas Impositivas sob nº 001 ao Projeto de Lei nº 40/2020.

2.2 - Providenciar a liberação de recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade dos mesmos;

2.3 - Fixar e dar ciência aos executores dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços, programas e projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas oriundas deste convênio correrão, à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2021, assim consignada: **UNIDADE** 1901 – **FUNCIONAL** 18.541.0726.2429 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DE IPAMERI – PAI - CONTRATO



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

AMBIENTAL – F. RECURSOS - 100 – ORIGEM - ORDINÁRIO – FICHA 20211947 – CD./DESCRIÇÃO – 335042 - AUXÍLIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Nos termos das Emendas Impositivas sob nº 001 ao Projeto de Lei nº 40/2020, perfaz o presente Convênio o valor total de **R\$ 23.963,89 (vinte e três mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, sendo o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem pagos nos meses de outubro e novembro e R\$ 7.963,89 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) a ser pago no mês de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante aditvação, por iguais e sucessivos períodos, dentro do prazo limite estabelecido nas Emendas Impositivas sob nº 001 ao Projeto de Lei nº 40/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias ou por inadimplência de qualquer das obrigações/cláusulas assumidas pelos convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir possíveis dívidas oriundas deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas que também assinam.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021.

UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA
Secretário e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente
CONCEDENTE



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE IPAMERI – PAI

CNPJ/MF nº 30.576.522/0001-05

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ . CPF nº _____ .

Nome: _____ . CPF nº _____ .